



REQUISIÇÃO

- (X) EXECUÇÃO DE SERVIÇO
() EXECUÇÃO DE OBRA
() COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria da Câmara

UNIDADE DE DESTINO: Gabinete do Presidente

DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Dias d'Ávila (BA) - PLAIN/CMDD, na condição de Inexigibilidade de Licitação, conforme informações abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA para prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Dias d'Ávila (BA) - PLAIN/CMDD.

A – PRELIMINAR

Este memorial destina-se a orientar as empresas a padronizarem a execução dos serviços contratados.

Serão descritos nos itens abaixo os serviços que serão utilizados.

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente com estas especificações básicas.

B – DO OBJETO

Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Dias d'Ávila (BA) - PLAIN/CMDD, compreendendo os aspectos a seguir:

- OBJETIVOS;
- ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA;
- FATORES RELEVANTES AO PLAIN/CMDD;



- TIPOS DE AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS;
- MÉTODOS A SEREM APLICADOS;
- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS;
- PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS;
- PLANO DE AÇÃO.

C – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados, ordinariamente, no domicílio da CONTRATANTE por intermédio de atendimento de profissional designado pela empresa, em horário comercial, e no domicílio da CONTRATADA, quando necessário, através de contatos telefônicos ou internet.

Requer-se que o proponente, com base no Termo de referência, desenvolva na sua proposta de serviço os seguintes pontos:

- Objeto da contratação;
- Definição dos serviços a serem executados;
- Prazo para a entrega da Minuta do Plano de Auditoria Interna;
- Cronograma físico dos trabalhos;
- Obrigações da Empresa;
- Prazo de validade da Proposta (não inferior a sessenta dias);
- Remuneração;
- Forma de pagamento;
- Prazo de execução do serviço.

Requer-se, também, que o proponente encaminhe juntamente com a sua proposta toda a documentação para habilitação para exame prévio, contendo ao menos:

- Cartão de CNPJ;
- Ato Constitutivo da Empresa;
- RG e CPF do Profissional Responsável;
- Alvará de Licença para Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Tributários do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município;
- Certidão Estadual de Nada Consta de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – 1.º Grau junto ao Poder Judiciário;



- Certidão de Habilitação do Profissional, responsável pela Empresa, com o Conselho Regional de Administração ou Contabilidade ou Economia;
- Currículo com a Demonstração da Capacitação do Profissional do responsável pelo serviço.

D – DAS EXCLUSÕES

Excetua-se do rol de serviços prestados à Câmara todos aqueles serviços que não sejam inerentes ao objeto contratado.

E – PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se 300 horas técnicas para a execução dos trabalhos de auditoria.

A prestação dos serviços vigorará da data da assinatura do contrato até o dia 20 de janeiro de 2025 ou até a data da conclusão do serviço, utilizando-se o cumprimento das horas técnicas, podendo o contrato ser aditado por igual período, obedecidos os preceitos da Lei 14.133/2021.

F – PREÇO E PAGAMENTO

O preço deverá ser cotado estando já inclusos todos os impostos e taxas eventualmente incidentes, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo pagamento de quaisquer acréscimos adicionais, exceto se em decorrência de obrigação legal, intransferível e superveniente à celebração do contrato, e que venha a interferir no seu equilíbrio econômico-financeiro.

G – CONDIÇÕES GERAIS

Será facultado à empresa executar qualquer serviço fora daqueles contidos no item B.

A Câmara Municipal proporcionará assistência ao pessoal técnico da empresa prestadora de serviço, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço a ser prestado, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

A empresa prestadora de serviço deverá se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa prestadora dos serviços definidos neste projeto assumirá inteira responsabilidade pelas atividades técnicas realizadas, assim como pelas orientações que prestar.

JUSTIFICATIVA:

Objetivamos com esta contratação é iniciar o planejamento da atuação de uma futura Auditoria Interna para proporcionar meios que tornem mais eficientes e eficazes os trabalhos desenvolvidos pelo sistema de controle interno da Câmara Municipal a fim de



que sirva de instrumento norteador da execução de programas traçados para a melhoria da administração Legislativa.

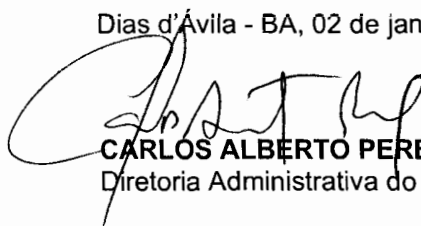
Será responsabilidade dos futuros trabalhos de auditoria interna respeitar o conteúdo do Plano de Atuação elaborado, de uso interno, que deve ter como finalidade:

- a) dotar os auditores internos de um instrumento de consulta e orientação;
- b) rever e atualizar os procedimentos de auditoria interna;
- c) estabelecer bases para uniformização das técnicas utilizadas nos exames de auditoria interna;
- d) possibilitar métodos de controle de qualidade na condução dos trabalhos de auditoria interna;
- e) fortalecer os controles internos da própria Câmara Municipal.

Almeja-se que este o Plano de Auditoria Interna contribua para aperfeiçoar os nossos trabalhos, elevando o nível de profissionalização nas auditorias realizadas nos setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Dias d'Ávila.

Nesses termos é que fazemos a solicitação.

Dias d'Ávila - BA, 02 de janeiro de 2025.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Diretoria Administrativa do Legislativo